



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 038/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 018, de 18 de novembro de 2025, que institui o Sistema Municipal de Cultura – SMC e cria o Fundo Municipal de Cultura – FMC;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 056, de 14 de julho de 2026, que regulamenta o Fundo Municipal de Cultura – FMC;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão administrativa, financeira, orçamentária e operacional do Fundo Municipal de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) TATIANE OLIVEIRA PACHECO, inscrito(a) no CPF nº 957.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de **Secretário(a) Municipal de Cultura**, para exercer a função de **Gestor(a) do Fundo Municipal de Cultura – FMC**, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º Compete ao Gestor do Fundo Municipal de Cultura exercer todas as atribuições previstas na Lei Municipal nº 018/2025 e no Decreto Municipal nº 056/2026, especialmente:

- I – Administrar o Fundo Municipal de Cultura;
- II – Ordenar despesas e autorizar pagamentos;
- III – Acompanhar a arrecadação e a aplicação dos recursos;
- IV – elaborar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR;
- V – encaminhar o PAAR ao Conselho Municipal de Política Cultural;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- VI – publicar editais, chamamentos públicos e demais instrumentos de seleção;
- VII – celebrar termos, contratos, convênios e demais instrumentos jurídicos necessários à execução das ações financiadas pelo Fundo;
- VIII – acompanhar a execução física e financeira dos projetos culturais;
- IX – apresentar relatórios de gestão;
- X – prestar contas aos órgãos de controle interno e externo;
- XI – praticar os demais atos necessários à administração do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 3º O Gestor do Fundo deverá observar, no exercício de suas funções:

- I – a legislação federal, estadual e municipal aplicável;
- II – o Plano Municipal de Cultura;
- III – as deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural;
- IV – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e controle social.

Art. 4º A atuação do Gestor não afasta as competências dos órgãos de controle interno, do Conselho Municipal de Política Cultural, do Poder Executivo e dos demais órgãos fiscalizadores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mulungu do Morro/BA, 22 de julho de 2026.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal